

LEI Nº 5.481, DE 11 DE ABRIL DE 2008

ESTABELECE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS E VERBA DE
REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição de 7% aos Vereadores, a incidir sobre os subsídios e a Verba de Representação paga ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o que autoriza o art. 3º da Lei nº 4.558, de 20 de agosto de 2004.

Parágrafo Único: A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base o reajuste concedido aos servidores públicos municipais através da Lei nº 5.448 de 18 de março de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de maio de 2008.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Abril de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretaria de Administração